



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2013/PROEG

Altera e inclui dispositivos á Instrução Normativa nº 001/2009 – PROEG, que instrui as Supervisões de Apoio Acadêmico sobre a documentação necessária á montagem dos processos de solicitação de expedição e registro de Diplomas de Graduação da UNEMAT.

O Pró-Reitor de Ensino de Graduação, no uso de suas atribuições legais que estabelece o art. 36 do Estatuto da UNEMAT, e, considerando o disposto nos artigos 48,53 e 54 da lei n. 9.394/96 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional,

RESOLVE

Art. 1º. Alterar o Parágrafo Único do Art. 2º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo Único: Os documentos previstos nos incisos de I a VI devem ser autenticados pelo funcionário da SAA ou Cartório, devendo as fotocópias ser legíveis”

Art. 2º. Alterar o Art. 4º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º: Para a solicitação de diplomas, os alunos transferidos de outras IES devem juntar ao processo o histórico oficial das disciplinas cursadas na IES de origem.”

Art. 3º. Incluir o Art. 6º, com a seguinte redação:

Art. 6º. A solicitação de retificação das informações constantes do verso e/ou anverso do diploma ocorrerá mediante cópia da decisão judicial, exceto nos casos de casamento/separação, nos quais o interessado deverá apresentar a cópia do registro/averbação em cartório.

Parágrafo Único: No caso de reconhecimento de paternidade e decisão judicial a SERDGP procederá o cancelamento do primeiro registro e inserção das novas informações no verso e anverso do diploma.

Art. 4º. Esta Instrução Normativa entra em vigência na data de sua publicação.



Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROEG da Universidade do Estado de Mato Grosso, em Cáceres/MT, 11 de março de 2013.

Profª. Dra. Ana Maria Di Renzo
Pró-Reitora de Ensino de Graduação – PROEG/UNEMAT
Portaria nº. 740/2010